



PORTARIA nº 306/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 306, de 21 de novembro de 2005 e Decreto nº 3.769, de 28 de novembro de 2005, resolve estabelecer as condições para inscrição de segurados, conforme a lei, ao sistema de assistência à saúde dos servidores do Estado de Santa Catarina - SC Saúde, conforme segue:

1. INSCRIÇÃO DE SEGURADO TITULAR

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- carteira de identificação e CPF;
- contracheque recente (60 dias);
- carta de carência (60 dias), se tiver.

2. INSCRIÇÃO DE SEGURADO DEPENDENTE:

2.1. Cônjuge ou Companheiro(a):

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de casamento, escritura pública, certidão de união estável ou formulário de união estável registrado em cartório(consta no site);
- carteira de identificação e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- contracheque recente do cônjuge ou companheiro(a) quando este for servidor público estadual (60 dias)
- contracheque recente (60 dias) do segurado titular.

A habilitação para inscrição de cônjuge ou companheiro(a) só será iniciada quando não constar, no Sistema do Santa Catarina Saúde, registro de dependente do segurado titular com idênticas categorias, ressalvada se acompanhada de requerimento de exclusão do dependente cônjuge ou companheiro ainda cadastrado no sistema.

2.2 Filho menor de 18 anos:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF;

3. INSCRIÇÃO DE SEGURADO DEPENDENTE QUE NECESSITA CONSTITUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3.1. Filho Inválido:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular ;

- certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF;
- certidão negativa de contribuição e benefícios emitida pelo INSS recente (60 dias);
- laudo pericial de invalidez.

3.1.1. Os processos de solicitação de inscrição de filho inválido serão encaminhados para laudo de inspeção médica emitido pela perícia médica estadual.

3.1.2. Enquanto o processo de solicitação de inscrição de filho inválido tramitar na perícia médica, o filho inválido poderá entrar no SC Saúde com o grau de parentesco de filho agregado.

3.1.3 O dependente inválido, com laudo pericial de invalidez temporária, poderá ser inscrito no plano pelo período definido em laudo, a contar da data de sua emissão. Vencido este período, o mesmo deverá solicitar reavaliação pericial anualmente.

3.2. Enteadado menor de 18 anos - dependente econômico:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF do enteadado;
- declaração de imposto de renda do titular constando o enteadado como dependente ou declaração do constando que o menor é dependente do segurado titular no SIGRH para fins de imposto de renda

4. INSCRIÇÃO DE SEGURADO AGREGADO:

Os segurados agregados somente poderão ser inscritos mediante contribuição adicional e participação financeira (coparticipação) definida em tabela específica integrante do regramento.

4.1 Menor de 18 anos sob guarda judicial:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF
- termo de guarda judicial, onde consta o segurado titular como responsável pelo menor;

4.2. Enteadado menor de 18 anos e não dependente econômico:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF do enteadado.

4.3. Filho e Enteadado maior de 18 anos:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- carteira de identificação e CPF;
- certidão negativa de contribuição e benefícios emitida pelo

INSS recente (60 dias);ou declaração padrão (modelo fornecido pelo SC Saúde) assinada pelo titular constando que o filho ou enteado

não exerce atividade remunerada, não recebe nenhum benefício previdenciário e seu estado civil não é casado ou em união estável. (Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017).

Não poderá ser inscrito como segurado agregado aquele citado no item 4.3 que exercer qualquer atividade remunerada, receber pensão previdenciária, ou quando seu estado civil for solteiro e sem união estável;

No ato da inscrição do segurado agregado será apresentado os documentos necessário para a comprovação das exigências legais, cabendo ao segurado titular comunicar o SC Saúde quando as condições de agregação cessarem, ou seja, quando alterar o estado civil, receber pensão previdenciária ou exercer atividade laborativa.

4.4 Ex-cônjuge:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- carteira de identificação e CPF do ex-cônjuge;
- documento de divórcio ou separação na forma judicial ou extrajudicial, onde conste o registro da obrigatoriedade do servidor fornecer um plano de saúde a ex-cônjuge; (Lei n. 11.441 de 4 de janeiro de 2007).

5. INSCRIÇÃO DE SEGURADO PENSIONISTA:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- documento de identificação e CPF;
- contracheque recente do pensionista (60 dias)

O pensionista titular poderá colocar dependentes somente no grau de parentesco de filho/enteado agregado, independente da idade do agregado

6. INSCRIÇÃO DE SEGURADO LICENCIADO:

- termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- carteira de identificação e CPF;
- contracheque recente com vencimento de 30 dias trabalhados;
- comprovante de residência (recente);
- portaria de afastamento do segurado titular,

A solicitação de permanência no plano deve ser inferior a trinta dias da data de publicação da portaria de afastamento, inclusive os casos de cessão sem ônus.

7. EXCLUSÃO DO SEGURADO

- formulário padrão de exclusão devidamente preenchido e assinado pelo segurado titular;

- certidão de óbito, caso o motivo da exclusão for esse.

8 . ALTERAÇÃO CADASTRAL DO SEGURADO

8.1 Solicitação de alteração de nome, data de nascimento e sexo:

- formulário padrão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- documento de identidade e CPF do segurado a ser alterado os dados.

8.2 Solicitação de alteração de estado civil:

- formulário padrão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- certidão de casamento ou certidão de separação judicial;

8.3 Solicitação de alteração de endereço:

- formulário padrão preenchido e assinado pelo segurado titular;

8.4 Solicitação de alteração de lotação:

- formulário padrão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- cópia do contracheque recente contendo a nova lotação;

Observação: a solicitação de alteração de grau de parentesco deve ser feita através do preenchimento de um novo termo adesão.

As inscrições realizadas a partir da presente data deverão se adequar às normas estabelecidas nesta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

